



DECRETO Nº. 3.585, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| Cód. Red. | U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|--------------|--------|------------------|-----------------------------|--------------|-------|------------------|
| 22 | 001.06 | 12.361.0011.1142 | Educação para todos | 3.3.90.30.99 | 1.550 | 38.000,00 |
| 150 | 001.06 | 12.122.0011.2435 | Fundo Municipal de Educação | 3.3.90.39.99 | 1.500 | 57.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 95.000,00 |



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| Cód. Red. | U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|------------------|------------|------------------------|--|-----------------|--------------|------------------|
| 69 | 001.06 | 12.365.0011.2303 | Salário-educação – Obra, Aquisição e Manutenção. | 4.4.90.51.00 | 1.550 | 38.000,00 |
| 22 | 001.06 | 12.361.0011.1142 | Educação para todos | 3.3.90.30.99 | 1.500 | 57.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 95.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de maio de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO